



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS, PROFISSIONAIS E  
EMPRESAS LIGADAS A GASTRONOMIA LOCAL E REGIONAL PARA EXPOSIÇÕES  
TEMPORÁRIAS NO  
MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE – PERÍODO 2022/2023**

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, no uso de atribuições legais, torna público que, no **período de 05 de julho à 03 de agosto de 2022**, estarão abertas as inscrições para a realização de exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos **meses de setembro/2022 a agosto/2023**, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

O Edital visa contribuir para a dinamização do Museu da Gastronomia Maranhense, bem como o fomento e a valorização da atividade laboral de artesãos e artesãs, profissionais e empresas ligadas a gastronomia local e regional.

**REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÕES  
TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE.**

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 Somente poderão participar do processo de seleção os profissionais e artesãos cujos trabalhos utilizem matéria-prima ligada à gastronomia local e regional.
- 1.2 Para a participação de artesãos e artesãs, deverão conter obras e/ou peças cujo derivado seja da matéria prima ligada a itens que compõem a culinária maranhense, como exemplo: sementes de juçara, fibra de buriti, semente de frutas regionais e etc.
- 1.3 Para a participação deste edital de chamamento público para a realização de exposição temporária no Museu da Gastronomia Maranhense, os participantes terão que ter em seus produtos para a exposição matérias primas regionais devidamente cadastrados pela Agência de Vigilância Sanitário (Anvisa) e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (no caso de produtos comestíveis e cosméticos), tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

- a) Doces regionais em conserva ou fabricados;
- b) Bebidas regionais tais como cachaça, licores, tiquiras, cervejaria e outras bebidas sejam genuinamente maranhense;
- c) Cosméticos a base de materia prima regional;
- d) Outros produtos regionais tais como óleos, manteiga, mesocarpo e que não se distanciem do conceito museológico proposto pelo Museu da Gastronomia Maranhense.

1.4 É vedada a participação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Conselho Estadual de Turismo (CET - MA), bem como membro (s) da Instância de Governança do Pólo São Luís, servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR), de qualquer categoria, natureza ou condição.

1.5 Os candidatos precisam ser legalizados e possuir CNPJ, visando a segurança com relação aos produtos alimentícios. No caso de artesãos(ãs), os mesmos devem ser cadastrados(as) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e que possuam a Carteira Nacional do Artesão fornecida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições são GRATUITAS e serão feitas, de forma PRESENCIAL, no período de **05 de julho à 03 de agosto de 2022** na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, localizado na Rua da Estrela, nº 82, Bairro Centro, São Luís - MA, CEP 65010-200 e nos seguintes horários: segunda a quinta-feira das 13h00 às 18h00 e sextas-feiras de 8h00 às 13h00.

2.2 Os candidatos deverão entregar todos os documentos na sala da Chefia de Gabinete (1º andar) da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, em ENVELOPE LACRADO, contendo:

- a) Formulário de inscrição ANEXO I devidamente preenchida;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade original e do CPF;
- c) Proposta apresentada em portfólio, formato A4, impressão colorida, contendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

c.1) Projeto detalhado da exposição incluindo título, concepção, descrição clara e objetiva do(s) trabalho(s) apresentado(s), características, plano de montagem, equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e/ou outras informações que o(a) proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta.

c.2) Informação detalhada dos produtos e/ou obras que serão colocados para exposição, formas de produção, bem como suas características e importância deste para apresentação durante a visita ao Museu da Gastronomia Maranhense.

c.3) Indicar se a exposição prevê acessibilidade à visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil);

c.4) Imagens coloridas (tamanho mínimo 15cm x 21cm), em boa resolução, dos trabalhos que serão expostos, contendo nome do autor, técnica/material, ano de execução e dimensões;

c.5) Currículo da trajetória artística do(a) proponente, contendo nome artístico (se houver), formação, ano e local de nascimento. O(A) proponente poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. No caso de grupo, deverão apresentar currículo de todos(as) os (as) participantes da proposta. Em caso de instituições, portfólio da instituição e currículo de todos (as) os (as) participantes da proposta.

2.3. No caso de Projeto Individual, fica facultado ao(a) expositor(a) indicar no referido projeto, no item 2.2, “b”, “c.5”, do presente no Edital, seu(sua) representante para estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição no Museu da Gastronomia Maranhense.

2.4. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

2.5. Todos esses documentos deverão estar legíveis; e os textos, redigidos de maneira objetiva e clara.

2.6. Deve-se levar em conta no projeto as especificidades dos espaços expositivos (Anexo V) e de conservação de obras de arte e produtos. Não serão aceitas obras e/ou produtos com matéria-prima altamente perecíveis ou alteráveis, que prejudiquem a integridade física do local ou do público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

2.7. Para trabalhos realizados em grupo, apenas o nome do(a) representante deverá constar da ficha de inscrição. Os dados dos(as) demais integrantes devem constar no Projeto referido no item 2.2, “c.5”, do presente Edital.

2.8. Não serão aceitas inscrições feitas por e-mail.

2.9. Serão anuladas as inscrições que não atenderem às condições preestabelecidas nos itens 1 e 2, deste Edital.

2.10. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas deste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

3.1 A seleção será realizada pela Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense, que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento nas áreas artísticas e gastronômica para compor a banca de seleção das propostas.

3.2. A Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense utilizará critérios de seleção, levando em consideração a conformidade da proposta com o edital, consistência conceitual, qualidade artística, qualidade dos produtos alimentícios, qualificação do proponente, viabilidade prática do projeto, sem prejuízo de outros que porventura julgar pertinentes.

3.3 As decisões da Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense serão passíveis de recursos.

3.4. Serão selecionados 12 (doze) proponentes para atender o cronograma de exposições temporárias no período de setembro/2022 a agosto/2023. O calendário com a ordem das exposições será de acordo com o resultado da classificação e pontuações dos critérios avaliados bem como dos critérios de desempate.

3.5. Os critérios terão pesos diferentes, sendo que o seu total será 10 pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
<b>QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO PROJETO</b>	2,0
<b>QUALIDADE ARTÍSTICA, INEDITISMO DA PROPOSTA E COERÊNCIA CONCEITUAL</b>	3,0
<b>CLAREZA DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA</b>	3,0
<b>VIABILIDADE DO PROJETO PROPOSTO E ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE</b>	2,0

#### **4. RECURSOS**

4.1. As decisões da Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense são passíveis de recursos.

4.2. A interposição de recurso será feita, exclusivamente, por e-mail, no **dia 16 de agosto**, devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

a) Realizar o preenchimento do ANEXO IV;

b) Enviar o formulário preenchido e digitalizado em formato PDF para o e-mail [central.receptivoslz@gmail.com](mailto:central.receptivoslz@gmail.com);

c) Enviar e-mail com o assunto **Edital de Exposições Temporárias MGM 2022**.

4.3. A análise do(s) recurso(s) está prevista para o **período de 17 a 18 de agosto de 2022**.

10.4. O Resultado da análise do(s) recurso(s) deverá ser publicado no **dia 19 de agosto de 2022**. Será publicado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/setur](http://www.saoluis.ma.gov.br/setur), opção “Conteúdo” e aba “Museu da Gastronomia Maranhense”. Será enviada, também, a resposta do recurso para o e-mail do (a) proponente.

4.5. O Resultado Final deverá ser publicado no **dia 22 de agosto de 2022**.

4.6. O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

4.7. Admitir-se-á 01 (um) único recurso por proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

4.8. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexo IV).

4.9. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

4.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) proponente para uma classificação superior ou inferior.

## **5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o (a) proponente que:

5.1. Que tenha o projeto que mais se aproxima ao conceito e à temática do Museu da Gastronomia Maranhense. Será atribuído 2,0 (dois) pontos na classificação.

5.2. Maior tempo de experiência profissional como artesão(ã) ou profissional da área da gastronomia local, a ser provado através de certificados, diplomas, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou outro documento comprobatório. Será atribuído 1,0 (um) ponto na classificação.

5.3. Se a exposição prevê acessibilidade a visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil). Será atribuído 1,0 (um) ponto na classificação.

## **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

6.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/setur](http://www.saoluis.ma.gov.br/setur), opção “Conteúdo”, aba “Museu da Gastronomia Maranhense”, no **dia 11 de agosto de 2022**.

6.2. O Resultado Final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/setur](http://www.saoluis.ma.gov.br/setur), opção “Conteúdo”, aba “Museu da Gastronomia Maranhense”, no **dia 22 de agosto de 2022**.

6.3. Os (as) proponentes das inscrições selecionadas receberão um comunicado por e-mail e comprometem-se a confirmar, também por e-mail, o recebimento no **prazo de 03 (três) dias**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

6.4. As exposições temporárias iniciarão no **dia 06 de setembro de 2022**, com data a ser divulgada pela instituição. Será divulgado ainda o calendário anual (**setembro/2022 a agosto/2023**), no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/setur](http://www.saoluis.ma.gov.br/setur).

6.5. Os portfólios dos selecionados ficarão arquivados no Museu da Gastronomia Maranhense.

## **7. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

### **7.1. COMPROMISSOS DO(A) EXPOSITOR(A):**

7.1.1. Respeitar o calendário firmado com o Museu da Gastronomia Maranhense e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense. Cabe à instituição organizadora definir o mês que cada candidato selecionado realizará a sua exposição;

7.1.2. Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;

7.1.3 Apresentar as obras ao Museu da Gastronomia Maranhense, em condições de serem expostas em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da exposição temporária, devidamente identificadas.,

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se for necessário;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e do Museu da Gastronomia Maranhense;

7.1.6. Contratar e pagar o seguro das obras/produtos expostos por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério, pois o Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabilizará por quaisquer produtos/peças expostas;

7.1.7. Retirar as obras/produtos expostas(os) no prazo em **até 48 (quarenta e oito horas)**, após o término da exposição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

7.1.8. Respeitar as normas de preservação do edifício. Por ser um patrimônio histórico tombado, não poderá ser feita nenhuma alteração no aspecto físico original do espaço da exposição. Caso algum dano ocorra em um dos espaços ou bem móveis do Museu da Gastronomia Maranhense, o(a) expositor(a) deverá, obrigatoriamente, fazer o reparo;

7.1.9. Fornecer materiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e pelo Museu da Gastronomia Maranhense, como suportes para as obras, textos e etiquetas adesivas;

7.1.10. Garantir o funcionamento de sua obra/produto e/ou instalação até o fim do período expositivo, quando utilizar materiais e/ou equipamentos especiais;

7.1.11. O responsável ou representante deverá realizar o processo de montagem e desmontagem da exposição.

7.1.12. Estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição, para atendimento aos visitantes, uma vez que o Museu da Gastronomia Maranhense não poderá se responsabilizar pelas obras/produtos dos(as) expositores(as).

7.1.13. Fica autorizada a permanência de apenas um(a) expositor(a), por turno, no horário de funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.14. Todos os(as) expositores(as) devem apresentar o documento de identidade e o CPF originais e cópias em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da exposição temporária para que seja feito um cadastro de controle de acesso ao Museu da Gastronomia Maranhense, ficando permitido somente um colaborador por turno durante o funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.15. Caso o(a) expositor(a) não compareça ou não apresente as suas obras/produtos, no prazo determinado, sem justificar, não poderá participar por 01 (um) anos dos Editais do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.16. A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e o Museu da Gastronomia Maranhense se isentam de qualquer responsabilidade e participação referida no item 7.2.5 deste Edital.

7.1.17. Assinar, presencialmente, o Termo de Compromisso e a Declaração, dispostos nos Anexos II e III deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

7.1.18. O expositor deve entregar o inventário de todas as obras e/ou produtos que serão utilizados durante o período da exposição temporária para conferência junto ao Coordenador do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.19. Devido a limitação do espaço dedicado para exposição temporária no Museu da Gastronomia Maranhense, a quantidade de obras/produtos a serem expostos será acordado com a instituição.

**7. 2. COMPROMISSOS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE:**

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, ficará responsável pelo seguinte:

7.2.1. Publicar nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/>) e da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís ([www.saoluis.ma.gov.br/setur](http://www.saoluis.ma.gov.br/setur)), o Edital, bem como as publicações posteriores a este.

7.2.2. Divulgar a mostra nos meios de comunicação local, por meio do sistema de *press- release*, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e nas redes sociais institucionais.

7.2.3. Ceder o espaço necessário à exposição temporária por **25 (vinte e cinco) dias** corridos para cada expositor(a);

7.2.4 Providenciar o *design* gráfico do convite eletrônico e o seu envio para o *mailing* do Museu da Gastronomia Maranhense;

7.2.5. O Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem e/ou transportes inadequados.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este nos endereços eletrônicos [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br), aba Editais, e [www.saoluis.ma.gov.br/setur](http://www.saoluis.ma.gov.br/setur), opção “Conteúdo”, aba “Museu da Gastronomia”;

9.2. O horário da exposição das obras coincide com o do funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense: segunda-feira a sexta-feira, de 10:00 às 18:00, sábados e domingos de 11:00 às 17hs. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

horário de atendimento pode ser ajustado caso seja identificada a necessidade pela instituição. Todos serão informados antecipadamente.

9.3 Não serão aceitos projetos que utilizem materiais ou produtos que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços;

9.4. Serão disponibilizadas apenas 1 (uma) cadeira para o expositor e 1 (uma) mesa pequena.

9.5. Não serão destinados em hipótese alguma recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, ajuda de custo ou premiação em dinheiro aos(às) expositores(as).

9.6. Será cedida o auditório do Museu da Gastronomia Maranhense para o lançamento da exposição, caso haja interesse por parte do(a) expositor(a).

9.7 Os expositores poderão comercializar os produtos/obras participantes da exposição, desde que não sejam obras/produtos que façam parte do acervo contido para a exposição.

9.8 A venda de produtos só poderá ser feita única e exclusivamente pelo responsável pela exposição temporária que estará em atendimento, não sendo permitida em hipótese alguma pela equipe de colaboradores e monitores do Museu da Gastronomia Maranhense.

9.9 É de inteira responsabilidade do responsável pela exposição temporária o controle financeiro, não sendo permitido guardar valores em espécie nas dependências do Museu da Gastronomia Maranhense.

9.10. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense e pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ( CRONOGRAMA)**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO</b>	05 de julho à 03 de agosto de 2022
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SELEÇÕES</b>	11 de agosto de 2022
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	12 a 16 de agosto até as 23h59
<b>ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	17 e 18 de agosto de 2022
<b>RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO</b>	19 de agosto de 2022
<b>RESULTADO FINAL</b>	22 de agosto de 2022
<b>INÍCIO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA - EMPRESA/ ARTESÃO</b>	06 de setembro de 2022

São Luís - MA, 04 de julho de 2022.



**Saulo Ribeiro dos Santos**  
**Secretário Municipal de Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

O(A) abaixo qualificado(a) vem requerer a inscrição à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, conforme EDITAL DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS setembro/2022 a agosto/2023 para o MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE.

**PROJETO**

Projeto individual       Projeto de grupo/coletivo

DADOS DO (A) EXPOSITOR(A):

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Instagram: \_\_\_\_\_ Facebook: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Título da Exposição: \_\_\_\_\_

Nº. de trabalhos a serem expostos: \_\_\_\_\_

Membros (caso tenha): \_\_\_\_\_

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas do Edital de Exposições Temporárias para o ano de 2022/2023 no Museu da Gastronomia Maranhense.

São Luís – MA, de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, declaro que em caso de aprovação do projeto de exposição para o Museu da Gastronomia Maranhense, referente ao Edital ano 2022 para Exposições Temporárias para o ano de 2022/2023 estou de acordo com as normas e condições do referido Edital de Exposições Temporárias – ano 2022/2023 e assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos expositores que nele estão detalhadas.

Aceito

São Luís – MA, de de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto \_\_\_\_\_, a ser realizado no período de \_\_\_\_\_, declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- 1) não é de cunho político-eleitoral;
- 2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- 3) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;
- 4) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 5) não atenta contra a ordem pública;
- 6) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 7) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- 8) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 9) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 10) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do Governo Municipal.

Concordo com as informações acima declaradas.

São Luís – MA, de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**SOLICITAÇÃO**

**À Comissão Examinadora.**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Inscrito (a) para participar das exposições de dura duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

[ ] Anulação da inscrição;

[ ] Revisão da classificação.

**JUSTIFICATIVA**

São Luís (MA), de de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Recorrente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ANEXO V**

**Dimensões do espaço cedido para exposição.**

**Medidas: 1,10cm x 1,80cm.**

